

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à meta 10 do projeto a estratégia 10.9, com a seguinte redação:.....

Meta 10

Estratégias:

.....

10.9) Implantar, em todas as unidades prisionais, programas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, admitido o aproveitamento de internos que sejam habilitados, para ministrar cursos profissionalizantes aos demais presos.

Sala da Comissão, em de junho de 2011.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO